## CONTRATO DE CORRETAGEM DE VENDA DE BENS IMÓVEIS COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

(Arts. 722 a 729 do Código Civil Brasileiro)

I. CONTRATANTE:				
NOME:				
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:			
	IDENTIDADE N°:			
NOME DO CÔNJUGE:	IDENTIDADE N°:			
ENDEREÇO:				
TELEFONES:				
II. CONTRATADO(A):				
NOME: ALPHA MIL IMÓVEIS	0001 00 CDECI 158 DECIÃO NO. 1120 I			
CPF(MF) ou CNPJ(MF): 22.312.189/0001-90 CRECI - 15ª REGIÃO Nº: 1130J ENDEREÇO: Av. Eusébio de Queiroz, 101, Eusébio Center Loja 26, Centro, Eusébio - Ceará				
<b>TELEFONES:</b> (85) 987270 <mark>506   98</mark> 69				
<b>EMAIL:</b> contato@alphamilimoveis.com				
III. OBJETO DO CONTRATO:				
TIPO DE IMÓVEL:				
LOCALIZAÇÃO:				
DOCUMENTO DE PROPRIEDADE:				
	INSCRIÇÃO PREFEITURA:			
OUTROS DADOS:				
$ \mu$				
PREÇO PARA VENDA:				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:				
	<b>.</b>			

Pelo presente instrumento particular, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm justo e acertado, a presente contratação, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por finalidade a intermediação na comercialização do imóvel de propriedade do **CONTRATANTE**, descrito no item III, que o **CONTRATANTE** declara estar desembaração de qualquer ônus ou gravame, inclusive de natureza tributária.

<u>SEGUNDA</u> – A intermediação ora contratada é realizada em caráter de exclusividade, obrigando-se o **CONTRATANTE** a não tratar diretamente sobre a venda, direta ou indiretamente, sob pena da remuneração ser devida integralmente ao **CONTRATADO**, nos termos do art. 726 do Novo Código Civil.

**TERCEIRA** - Para realização do serviço ora acertado, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a promover visitas ao imóvel, bem como, o autoriza a realização da divulgação no próprio imóvel, que poderá ser por meio de placa, faixa, ou por qualquer outra forma a critério do **CONTRATADO**.

**QUARTA -** O **CONTRATADO** somente poderá fechar negócio por valor ou condição diferente do estipulado no item III, mediante aceite expresso do **CONTRATANTE**, sendo proposta de valor e condições rigorosamente iguais ao estipulado o **CONTRATADO** está autorizado a fechar o negócio, não precisando para isso, do aceite do **CONTRATANTE**.

- **QUINTA** Pela intermediação ora acertada, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários, o percentual de 5 %( Cinco por cento), calculados sobre o valor total pelo qual a transação for fechada.
- § 1° Os honorários de que trata o "caput' desta cláusula será pago de uma só vez e no exato momento do recebimento do sinal de negócio, se não houver pagamento de sinal deverá ser pago por ocasião da assinatura da escritura pública.
- **§ 2º** A remuneração é devida ao **CONTRATADO** desde que tenha conseguido o resultado útil previsto neste contrato, ainda que este não se efetive em virtude de arrependimento das partes, nos termos do art. 725 do Novo Código Civil.
- § 3° Caso o **CONTRATANTE** não pague os honorários devidos de que trata o "caput" desta cláusula, poderá o **CONTRATADO** promover a respectiva cobrança através dos meios que dispuser, sejam eles judiciais ou extrajudiciais, ficando o **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de todas as custas que se fizerem necessárias para esse fim, inclusive por honorários advocatícios, se existirem.
- **SEXTA** Este contrato é válido por \_\_\_\_\_\_dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura, com término em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- **§ único** Ao final do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula, as partes acertarão se o mesmo será renovado ou não, através de aditivo.
- <u>SÉTIMA</u> Caso a negociação se concretize após o prazo da referida contratação, por efeitos do trabalho do **CONTRATADO**, independentemente de prazo, lhe será devida integralmente a remuneração pela corretagem, nos termos do artigo 727 do Novo Código Civil.
- § único O CONTRATADO, após o término do prazo do presente contrato, deverá encaminhar ao CONTRATANTE, relação com o nome dos candidatos e eventuais interessados na operação com os quais manteve entendimentos durante a sua vigência.
- <u>OITAVA</u> O **CONTRATADO** poderá fazer parceria com outra imobiliária ou corretor para venda do imóvel, ficando, entretanto com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações, bem como pelo acerto de comissão com o co-participante.
- **NONA** As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza(CE) para dirimir qualquer dúvida relacionada a este instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as parte assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Alr	Fortaleza(CE),	de	_ de
		CONTRATANTE	
		CÔNJUGE	
		CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:			
CPF(MF):		CPF(MF):	